



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004239-04.2015.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.139, de 27 de agosto de 2015, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0004239-04.2015.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 21 de dezembro de 2015 HORA: 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA PARCIAL DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO ANEXO – FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;

- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site HYPERLINK "http://www.comprasnet.gov.br" www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **8 horas do dia 09 de dezembro às 10 horas do dia 21 de dezembro de 2015** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

o caso, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site HYPERLINK "http://www.comprasnet.gov.br/" \o "http://www.comprasnet.gov.br/" www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico HYPERLINK "mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br" \o "mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br" pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HYPERLINK "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis"](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([HYPERLINK "http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php"](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho ([HYPERLINK "http://www.tst.jus.br/certidao"](http://www.tst.jus.br/certidao) \o ["http://www.tst.jus.br/certidao"](http://www.tst.jus.br/certidao) <http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e ou CAU), da jurisdição da sede do licitante, que deverão estar visados pelo CREA-BA no momento da contratação. A capacidade técnica operacional da licitante será comprovada pela apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução de serviço de instalação/montagem **ou** reforma de central de ar condicionado de expansão indireta (unidade resfriadora de líquido), com capacidade de refrigeração superior a 50 TR, desde que os serviços descritos no Atestado/ART, relativo a reforma, incluam estrutura, elementos do circuito frigorígeno e do sistema elétrico, ou se refiram a reforma geral ou a modernização do equipamento, **OU**:

b) Certificado de credenciamento, emitido por fabricante de equipamento do tipo unidade resfriadora de líquido, que declare a capacitação técnica da empresa para execução de serviço de instalação ou de reforma de equipamento daquela natureza, com capacidade superior a 50 TR.

8.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, **engenheiro mecânico**, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a(s) respectiva(s) CAT e ART, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado(s) nos órgãos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

fiscalizadores, que comprove que esse profissional já tenha executado serviço similar ao objeto desta licitação. Entenda-se por serviço similar a instalação/montagem ou reforma de central de ar condicionado de expansão indireta (unidade resfriadora de líquido), com capacidade de refrigeração superior a 50 TR, desde que, em se tratando de reforma, incluam estrutura, elementos do circuito frigorígeno e do sistema elétrico, ou se refiram a reforma geral ou a modernização do equipamento.

8.1.5.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no subitem anterior, será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional(is) de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente(m) novo(s) atestado(s).

8.1.5.3 O vínculo do(s) profissional(is), acima especificado(s), com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.17, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$**162.681,42(cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: HYPERLINK "mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br" pregoesjfba@trf1.jus.br .

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, da 9 às 18 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71)3617-2654, na Seção de Serviços Gerais - SESEG, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 05 de novembro de 2015

Maristela Lima de Amorim
Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

REFORMA PARCIAL DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DO ED. ANEXO

1. DO OBJETO:

Reforma parcial de duas unidades resfriadoras de líquido Hitachi, modelo RCU11007AZ36XPXP, 380V, n^{os} de série RCU0011163192 e RCU0011163193, conforme detalhamentos constantes neste documento.

Os equipamentos estão localizados na sede da Justiça Federal na Bahia – Fórum Teixeira de Freitas – Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.799, Salvador/BA.

A contratação se justifica pelo fato de que as estruturas dos equipamentos em questão apresentam alto grau de corrosão devido às intempéries, com risco de colapso no curto prazo. Diante da necessidade de desmontagem dos equipamentos para os trabalhos de recuperação estrutural, é recomendável a substituição de algumas peças que funcionam há quinze anos nos equipamentos (algumas das quais já vem apresentando falhas), para evitar quebras inesperadas. Além disso, faz-se necessária a construção de uma cobertura para os quadros elétricos e de comando, para diminuir a ação da umidade sobre componentes elétricos e eletrônicos, bem como para permitir eventuais intervenções em dias de chuva.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA

A contratada poderá, sob acompanhamento da fiscalização, realizar testes nos referidos equipamentos antes do início dos serviços, a fim de identificar eventuais problemas não contemplados no escopo desta contratação, de modo a que não venha a ser cobrada posteriormente pela correção dos mesmos.

Os eventuais problemas, verificados na referida avaliação conjunta, deverão constar em relatório preliminar, a ser entregue à fiscalização.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar que possui qualificação técnica para execução destes serviços, apresentando à Contratante, o seguinte:

1. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta, devendo, se necessário, ser comprovada novamente sua validade no momento da contratação, quando também deverá ser apresentado visto do CREA/BA.

2. Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução de serviço de instalação/montagem ou reforma de central de ar condicionado de expansão indireta (unidade resfriadora de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

líquido), com capacidade de refrigeração superior a 50 TR, desde que os serviços descritos no Atestado/ART, relativo a reforma, incluam estrutura, elementos do circuito frigorígeno e do sistema elétrico, ou se refiram a reforma geral ou a modernização do equipamento.

3. Alternativamente à documentação descrita no item 2, acima, será aceito certificado de credenciamento, emitido por fabricante de equipamento do tipo unidade resfriadora de líquido, que declare a capacitação técnica da empresa para execução de serviço de instalação ou de reforma de equipamento daquela natureza, com capacidade superior a 50 TR.

Serão aceitos apenas documentos originais ou cópias autenticadas.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada designará Engenheiro Mecânico, com registro válido no CREA (visado pelo CREA/BA), com o qual mantenha vínculo comprovado, para atuar como seu Responsável Técnico na prestação dos serviços, e providenciará o devido registro do serviço no CREA/BA imediatamente após a assinatura do contrato.

O responsável técnico designado deverá possuir ART, por atuação anterior, como responsável, em serviço de natureza similar ao ora especificado, o que deverá ser comprovado pela Contratada através da apresentação da referida ART e da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional. Para tanto, será considerado similar o serviço de instalação/montagem **ou** reforma de central de ar condicionado de expansão indireta (unidade resfriadora de líquido), com capacidade de refrigeração superior a 50 TR, desde que, em se tratando de reforma, incluam estrutura, elementos do circuito frigorígeno e do sistema elétrico, ou se refiram a reforma geral ou a modernização do equipamento.

O Responsável Técnico somente poderá ser substituído por outro profissional que preencha os mesmos pré-requisitos descritos acima.

Serão aceitos apenas documentos originais ou cópias autenticadas.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados conforme planejamento elaborado em acordo com o setor de fiscalização da contratante, para que sejam mínimos os transtornos aos ocupantes do edifício.

As etapas que exijam o desligamento total do sistema serão feitas, obrigatoriamente, fora dos horários de expediente, feriados e fins de semana.

Somente será permitido à contratada trabalhar no segundo chiller após um período de observação do funcionamento do primeiro, por 2 dias.

Para conclusão do serviço, a contratada terá prazo total de 120 (cento e vinte) dias.

Resumidamente, os serviços consistirão em:

- desmontagem das duas unidades resfriadoras;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- lavagem das 16 serpentinas condensadoras;
- substituição do isolamento térmico dos dois evaporadores e tratamento superficial do casco, se necessário;
- remontagem das unidades resfriadoras, com recuperação estrutural e pintura;
- troca de peças e de óleo lubrificante de dois circuitos frigorígenos;
- troca dos cabeamentos e reorganização do quadro de comando das bombas de água gelada;
- cobertura dos quadros elétricos das unidades resfriadoras;
- testes de vazamento, vácuo, partida, testes, configurações e ajustes.

A contratada ficará responsável pela integridade dos equipamentos desmontados, devendo, obrigatoriamente, manter as serpentinas tamponadas e protegidas, a fim de evitar amassamento das aletas e das tubulações. Havendo vazamentos em serpentinas ou em outros elementos após o serviço, a contratada deverá realizar a devida correção, sem ônus para a contratante.

5.1. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E PINTURA DAS UNIDADES

Consiste no fornecimento e substituição de peças que se encontram em estágio avançado de corrosão e na reforma de outras cuja funcionalidade e resistência ainda não foram comprometidas pela ferrugem.

5.1.1. Elementos estruturais a serem substituídos:

(a fim de facilitar a identificação, as peças a serem trocadas estão assinaladas nos desenhos anexos)

- As longarinas longitudinais inferiores das duas unidades resfriadoras (destacadas em vermelho nos desenhos 1 e 2), no total de 4 (quatro) unidades.
- As bases de apoio das serpentinas condensadoras (destacadas em vermelho no desenho 1), no total de 8 (oito) unidades.

As peças substitutas deverão possuir acabamento superficial com esmalte sintético ou tratamento de qualidade superior.

5.1.2. Elementos a serem recuperados:

- As transversais de apoio dos compressores e dos evaporadores casco-tubo;
- Os suportes dos evaporadores casco-tubo;
- As longarinas transversais;
- As mãos francesas;
- Os cavaletes das serpentinas;
- As caixas dos quadros elétricos e de comando, inclusive fechos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Os fechamentos laterais e superiores, em chapa galvanizada;
- As grades dos ventiladores.

O processo de recuperação das peças acima inclui: decapagem e lixamento para remoção de ferrugem, complemento com solda apenas onde for necessário para funcionalidade das peças, remoção dos excessos de solda, lixamento da área soldada, limpeza com solvente, aplicação de conversor de ferrugem e de fundo apropriado, pintura com “galvite” ou esmalte sintético preto ou bege, conforme padrão original.

As estruturas dos chillers deverão ser desmontadas, para a correta execução do serviço e otimização do resultado de recuperação das peças.

Na remontagem das estruturas deverão ser utilizados parafusos, porcas e arruelas de aço, novos, e graxa industrial. A estrutura deverá ser assentada sobre calços de borracha anti-vibração novos, conforme recomendações do fabricante.

5.2. DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS

Durante a reinstalação dos dois compressores do 1º circuito de cada chiller, a contratada deverá fornecer e substituir as seguintes peças do respectivo circuito de refrigeração (as peças deverão ser novas – de 1º uso – e de qualidade equivalente ou superior às originais):

Item	Descrição	Quantidade total
1	Aquecedor de óleo (cód. Desenho Hitachi 17P00702D ou similar compatível).	2 unidades
2	Válvula solenóide EVS-25S linha de baixa pressão (cód. Desenho Hitachi HLD9994A ou similar compatível).	2 unidades
3	Válvula solenóide linha de alta pressão (cód. Desenho Hitachi HLD12418A ou similar compatível).	2 unidades
4	Válvula solenóide de controle de capacidade (cód. Desenho Hitachi 17C21733B ou similar compatível).	6 unidades
5	Bloco antiparasita L09-D09980 para as solenóides de controle de capacidade (cód. Desenho Hitachi HED0101A ou similar compatível).	6 unidades
6	Válvula de segurança (cód. Desenho Hitachi 17C10353B ou similar compatível).	2 unidades
7	Válvula de retenção (cód. Desenho Hitachi 17D15200B ou similar compatível).	2 unidades
8	Plug fusível 70/77°C (cód. Desenho Hitachi HLE0459A ou similar compatível).	2 unidades
9	Junta de inspeção (cód. Desenho Hitachi HLD2733A ou similar compatível).	4 unidades
10	Conexão para união (cód. Desenho Hitachi HLD8148B ou similar compatível).	2 unidades



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11	Visor de umidade VU 6R (cód. Desenho Hitachi HLD4138A ou similar compatível).	2 unidades
12	Válvula para manômetro (cód. Desenho Hitachi SP3-8958D ou similar compatível).	2 unidades
13	Carga de óleo lubrificante icematic 220HT completa.	2 unidades

As peças atuais do 2º circuito de cada chiller serão mantidas na remontagem.

Também deverão ser fornecidas e substituídas as seguintes peças (das duas unidades resfriadoras):

Item	Descrição	Quantidade total
1	Núcleos para filtro secador recarregável (cód. Desenho Hitachi HLE4910A ou similar compatível).	12 unidades
2	Transmissores de temperatura (cód. Desenho Hitachi HLD10839A ou similar compatível), devidamente calibrados.	6 unidades
3	Cabos de conexão dos módulos de entr/saída, TSX CDP 301.	4 unidades
4	Cabos de conexão CLP – base de relés, TSX CDP 103.	4 unidades
5	Tampas protetoras das válvulas solenóides.	4 unidades
6	Cabos dos quadros de comando das bombas, com os respectivos terminais e anilhas numeradas.	-----
7	Miniventiladores dos quadros de comando dos chilleres.	2 unidades

5.3. LAVAGEM DAS SERPENTINAS E PINTURA DOS ROLLS

As serpentinas condensadoras, após desinstaladas, deverão ter suas aletas desamassadas. Deverão ser completamente imersas em solução desincrustante fraca, e, depois, enxaguadas por jato controlado de máquina lavadora a pressão.

Após o processo de enxágüe, as serpentinas deverão ser devidamente protegidas até sua reinstalação (recomendado, para tanto, o uso de madeirites), a fim de evitar danos às aletas e tubos.

Antes da instalação, as serpentinas deverão ter os rolls pintados com tinta apropriada, resistente a altas temperaturas, para aumento da sobrevida das mesmas.

5.4. SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DOS EVAPORADORES E TRATAMENTO DOS CASCOS

Os isolamentos térmicos dos evaporadores casco-tubo deverão ser retirados para substituição e inspeção das superfícies externas dos cascos. Caso haja ferrugem, os cascos deverão ser lixados, limpos com solvente e receber aplicação de fundo apropriado resistente a baixas temperaturas.

Após a secagem deverá ser aplicado novo isolamento térmico (borracha elastomérica com espessura mínima de 1"). O isolamento novo deverá ser impermeabilizado externamente e revestido com alumínio corrugado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.5. TROCA DOS CABEAMENTOS DE COMANDO DAS BOMBAS

Reorganização do quadro de comando das bombas de água gelada, com troca de todo cabeamento, conectores e anilhas identificadoras, mantendo-se o esquema, as numerações e as cores existentes.

5.6. DESENHO DO ESQUEMA DE COMANDO DAS BOMBAS DE ÁGUA GELADA

Entrega do desenho do esquema elétrico do quadro de comando das bombas (três cópias em papel tamanho A2).

5.7. REMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, TESTES E BALANCEAMENTOS

Limpeza das bases de concreto, remontagem total dos equipamentos, incluindo troca das peças relacionadas em 5.1.1 e em 5.2, teste dos aterramentos dos chilleres, reinstalação das serpentinas e dos compressores, instalação dos calços de borracha anti-vibração, testes de vazamento e correções, realização de vácuo, complemento de carga de gás refrigerante, partida, testes de funcionamento, balanceamento e ajustes.

Organização dos cabeamentos dos chilleres, refixação dos mangotes (eletrodutos flexíveis) com abraçadeiras.

5.8. COBERTURA DOS QUADROS ELÉTRICOS

Execução de uma cobertura em fibrocimento, estrutura em aço carbono com acabamento em esmalte sintético, para proteção dos quadros de força e de comando das unidades resfriadoras contra as chuvas. Dimensões da cobertura: 8m (comprimento total) x 1,5m (largura) x 2,10m (altura mínima).

6. DO PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em três etapas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de cada etapa pela fiscalização, nas seguintes proporções:

- 1ª etapa: 45% do valor total contratado, após a conclusão dos serviços em uma das unidades resfriadoras.
- 2ª etapa: 45% do valor total contratado, após a conclusão dos serviços na segunda unidade resfriadora.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3ª etapa: 10% do valor total contratado, após a conclusão dos demais serviços (quadro de comando das bombas, incluindo esquema elétrico impresso, e cobertura dos quadros das unidades resfriadoras).

7. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços objeto da presente contratação será efetivado da seguinte forma:

I – PROVISORIAMENTE: em até **15 (quinze) dias** a partir da comunicação da Contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. O termo será assinado por representantes das partes.

II – DEFINITIVAMENTE: em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento provisório, após as observações e vistorias que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais. O termo será assinado por representantes das partes.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

A garantia das peças, bem como dos serviços de que tratam este descritivo, será de seis meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

A garantia cobrirá os materiais aplicados e os serviços executados, inclusive vazamentos de gás através de elementos substituídos pela contratada ou das soldas executadas pela mesma.

Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da comunicação por escrito pela Justiça Federal, concluir os reparos necessários nos serviços executados, sem ônus adicional para a contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho e com as recomendações do fabricante, todos os procedimentos necessários ao alcance do objetivo da contratação aqui descrita, pelo preço inicialmente pactuado.
- b) Fornecer, além das peças e materiais discriminados nos itens 5.1.1 e 5.2, as ferramentas, equipamentos e insumos necessários ao serviço (gases, solda, lavadora, bomba de vácuo, etc.)
- c) Caso não possa cumprir qualquer prazo estabelecido, informar justificadamente por escrito à CONTRATANTE antes do encerramento do mesmo, cabendo à Justiça Federal definir, ou não, novo prazo.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação aos serviços prestados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- e) Manter os seus empregados devidamente identificados e protegidos por EPI, quando em trabalho na sede da CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados e colaboradores, por todas as obrigações legais (trabalhistas, previdenciárias, sindicais, etc.) decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados e colaboradores nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto do contrato ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- h) Conceder e cumprir garantia de peças e serviços, nos termos previstos, inclusive quanto a serviço subcontratado.
- i) Descartar, de forma adequada, todos os resíduos resultantes do serviço.

10. DAS PENALIDADES

- a) O atraso na conclusão de qualquer etapa do serviço sujeitará a contratada à multa de 0,25% por dia de atraso, sobre o valor de desembolso correspondente à etapa em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega, até o limite de 6%. A partir de 25 (vinte e cinco) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a mesma base de cálculo.

O valor de desembolso para cada etapa de serviço é obtido do cronograma físico-financeiro (item 11 deste projeto).

- b) Pelo não cumprimento das outras obrigações, a contratada ficará sujeita à multa de 0,25% por ocorrência, sobre o valor do contrato.
- c) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- d) A aplicação das penalidades acima não impede a administração de aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa dos serviços	Prazo máximo de conclusão da etapa	Desembolso / Pagamento
Reforma da 1ª unidade resfriadora.	70 (setenta) dias.	45% do valor do contrato.
Reforma da 2ª unidade resfriadora.	40 (quarenta) dias.	45% do valor do contrato.
Demais serviços (quadro de comando das bombas, incluindo esquema elétrico, e cobertura dos quadros das unidades resfriadoras.	10 (dez) dias.	10% do valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. Nº FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. Nº C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
P.TOTAL. POR EXTENSO			

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome			
Endereço			
R.G.			
C.P.F.			
....., de de			
Local	Dia	Mês	Ano
.....			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Assinatura do responsável

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....)**, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para reforma parcial de duas unidades resfriadoras de líquido Hitachi, modelo RCU11007AZ36XPXP, 380V, nºs de série RCU0011163192 e RCU0011163193, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências do prédio do edifício anexo, localizados na sede da Justiça Federal na Bahia – Fórum Teixeira de Freitas.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, com início em -- de ----- de -----, sendo 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório, 30 (trinta) dias para recebimento definitivo e mais 180 (cento e oitenta) dias de garantia do serviço prestado, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço total de R\$.....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.17; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal do Estado da Bahia;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
15. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

A garantia das peças, bem como dos serviços de que tratam este descritivo, será de seis meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

A garantia cobrirá os materiais aplicados e os serviços executados, inclusive vazamentos de gás através de elementos substituídos pela contratada ou das soldas executadas pela mesma.

Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da comunicação por escrito pela Justiça Federal, concluir os reparos necessários nos serviços executados, sem ônus adicional para a contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

1. 1. O pagamento à contratada será efetuado em três etapas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de cada etapa pela fiscalização, nas seguintes proporções:

- 1ª etapa: 45% do valor total contratado, após a conclusão dos serviços em uma das unidades resfriadoras.
- 2ª etapa: 45% do valor total contratado, após a conclusão dos serviços na segunda unidade resfriadora.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3ª etapa: 10% do valor total contratado, após a conclusão dos demais serviços (quadro de comando das bombas, incluindo esquema elétrico impresso, e cobertura dos quadros das unidades resfriadoras).

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1.1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.

4. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **345 dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) O atraso na conclusão de qualquer etapa do serviço, sujeitará a contratada à multa de 0,25%, por dia de atraso, tendo por base de cálculo o valor de desembolso correspondente à etapa em atraso. A multa tem início no dia seguinte ao do vencimento do prazo e finda na data da efetiva entrega da parcela do serviço em atraso, até o limite de 6%. Ultrapassados 25 (vinte e cinco) dias corrido, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% sobre a mesma base de cálculo.

Etapa dos serviços	Prazo máximo de conclusão da etapa	Desembolso / Pagamento
Reforma da 1ª unidade resfriadora.	70 (setenta) dias.	45% do valor do contrato.
Reforma da 2ª unidade resfriadora.	40 (quarenta) dias.	45% do valor do contrato.
Demais serviços (quadro de comando das bombas, incluindo esquema elétrico, e cobertura dos quadros das unidades resfriadoras.	10 (dez) dias.	10% do valor do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

(*) Considera-se concluída a reforma da unidade resfriadora quando a mesma for colocada em perfeito funcionamento.

d) Pelo não cumprimento das demais obrigações, a contratada ficará sujeita à multa de 0,25%, por ocorrência, sobre o valor do contrato.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 30 (trinta) dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima **de 15 (quinze) dias**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

**À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015
DATA:**

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),(estado), XX de XX de 2015.

**XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR**